Birigüi, 11 de março de 2019.

Parecer 022/2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: **Projeto de Lei 31/2019 – Danos em Imóvel Particular – Rompimento de Tubulação da Rede de Água.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre pagamento de aluguel para família que teve seu imóvel danificado em razão de rompimento de tubulação da rede municipal. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 531/2019, em 6 de março de 2019. Despachado para parecer em 6 de março de 2019. Recebido para parecer em 6 de março de 2019.

A responsabilidade civil do Estado por danos causados a terceiros é objetiva, regra contemplada na própria Lei Orgânica local (artigo 77, § 1º), logo, a locação em questão é viável.

O Projeto veio acompanhado de todos os documentos, laudos e avaliações necessárias para a assunção da responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 591/2019
Data: 11/03/2019 - Horário: 14:10
Legislativo - PARJU 22/2019

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado